

## ATA DA 384ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2010, na Sede da Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC, realizou-se a 384ª Reunião de seu Conselho de Curadores. Fizeram-se presentes: Professores Air Rabelo e Eduardo Georges Mesquita, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Compareceram os Conselheiros: Célio Freitas Bouzada, Custódio Cruz de Oliveira e Silva, Estevam Quintino Gomes, Conselheiros Efetivos e Professor Antonio Carlos Murta, Conselheiro Suplente. O Presidente do Conselho de Curadores abriu os trabalhos lendo os assuntos em pauta, corrigiu os termos no primeiro ponto para fazer constar os seguintes termos: “questões levantadas pelo Professor Eduardo Georges Mesquita e Estevam Quintino Gomes”. Em seguida, passou a palavra para o Professor Estevam Quintino Gomes que esclareceu que as indagações ora apresentadas estão baseadas na planilha fornecida pelo Funcionário Carlos sobre a folha de pagamento, no cadastro de professores enviado ao MEC pela Reitoria da Universidade FUMEC, na lista de pagamento de RPA e nos documentos analisados pelos membros da FEA no Conselho Fiscal. Primeiramente, no que toca à folha de pagamento da FACE, questionou: a) as

DECISÃO VII, DA LEI FEDERAL 6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER INSTRUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO"

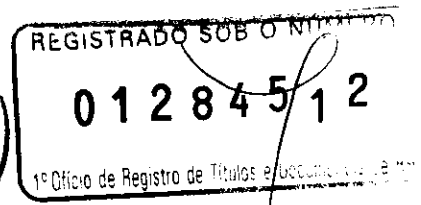
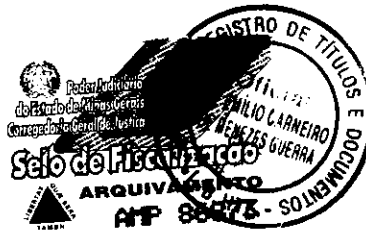


conseqüências para a Universidade FUMEC provocadas pelas dispensas de professores do Mestrado e Doutorado da FACE;

b) 19 professores da FACE que receberam, além da folha de pagamento, também por meio de RPA; c) verificar se na folha de pagamento constam os vencimentos mensais dos diretores da FACE e do Reitor e Vice-Reitora da Universidade FUMEC; d) divergência entre o tempo de trabalho dos professores relacionados como regime de tempo integral na lista da Reitoria e na planilha de folha de pagamento. Conclui afirmando que essas divergências não foram encontradas nas demais Unidades. Em seguida o Professor Eduardo Mesquita tomou a palavra e passou a pontuar os aspectos que solicita apuração. Em primeiro lugar, no que se refere à auditoria realizada pela Empresa KROLL para verificar se foi cumprido o escopo do contrato. Em segundo lugar, solicitou apuração da procedência do pedido de honorários advocatícios feito pelo Doutor Wilson Balbino em virtude de atuação judicial realizada em favor da Fundação. Em terceiro lugar, requereu instauração de procedimento administrativo para apuração dos motivos da não celebração dos convênios AUGE e COPANOR, nos anos de 2009 e 2010. Em quarto lugar, solicitou apuração sobre a questão que envolve o Ministério Público do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais. Em quinto lugar, solicitou apuração sobre a adequação da guarita e catracas instaladas no *campus* da Universidade FUMEC em relação ao visto de autorização de funcionamento que será dado pelo

ANEXO VII, DA LEI FEDERAL  
5.015/79, "FACULTATIVO DE QUANTOS  
DOCUMENTOS PARA SUA CONSERVAÇÃO".

2



Corpo de Bombeiros. Em sexto lugar, solicita apuração sobre se a contratação de professores auxiliares está de acordo com o Plano de Carreira Docente e se este documento já se encontra em vigor. Em sétimo lugar, solicita apuração sobre a concessão de bolsas de estudo, acima de 30% sem permissão do Conselho de Curadores, para alunos transferidos da Faculdade Del Rey para a FACE. Em oitavo lugar, requer esclarecimentos sobre divergências entre as Portarias da Reitoria da Universidade FUMEC 347/10 e 374/10, referente a remuneração de professores da pós graduação. Em nono lugar, solicita apuração sobre a dispensa sem justa causa do professor Clayson, filho do Diretor Administrativo-Financeiro da FACE, onerando a Unidade já que o docente já havia passado em concurso público. Em décimo lugar, requer apuração sobre o PMI – Mercado Distrital. Em décimo primeiro lugar, apurar o teor das intimações fiscais número 03 e 05 da Receita Federal. Tomando a palavra, o Professor Estevam Quintino Gomes, solicitou também a apuração dos seguintes assuntos: 1) auditoria de custos na construção do prédio da FCH que ainda está embargado; 2) solicita informações sobre se houve algum gasto de obras do referido prédio durante o ano de 2009; 3) sobre os fatos que ocasionaram a perda provisória da autonomia universitária sofrida pela Universidade FUMEC no início do ano de 2010; 4) solicita um estudo sobre a situação financeira da Universidade FUMEC, analisando os impactos dos atuais gastos das Unidades no futuro financeiro

DECRETO Nº 11.111, DE 19 DE ABRIL DE 2010  
ART. 1º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.173, "FACULTATIVO DE QUAISSOUER DOCUMENTOS PARA SUA CONSERVAÇÃO"

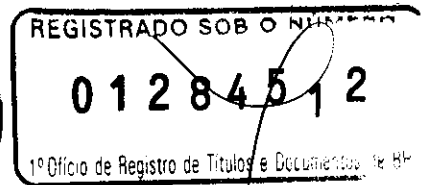
3



da Instituição, principalmente a análise do ônus suportado pela Universidade para a manutenção dos professores em regime em tempo integral. Tomando a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores apresentou os seguintes fatos: 1) questiona o Professor Eduardo Georges Mesquita sobre a fonte que lhe forneceu a Portaria sigilosa emanada da Fundação para a apuração dos fatos apontados na 380ª reunião. Com a palavra, o Professor Eduardo Mesquita, afirmou que toda a auditoria é sigilosa, como foi realizada a auditoria da KROLL. O Professor Eduardo Mesquita afirmou que teve acesso à Portaria por pessoa da Unidade FEA. O Presidente do Conselho de Curadores afirmou que a referida Portaria foi elaborada no seu computador pessoal, a sua cópia está guardada em local de acesso único do Presidente, e foi enviada somente para as pessoas nomeadas na própria Portaria, enfim não divulgou cópia do referido documento para qualquer outra pessoa senão aquelas autorizadas a conhecer o seu conteúdo. Salaria que todo o procedimento foi adotado para manter o sigilo das informações ali constantes, de maneira a não ofender a integridade moral dos envolvidos. Apesar de não ter provas, o Presidente afirmou que ouviu falar que a portaria em questão foi apresentada em reunião do DIRAF. Em segundo lugar, alertou que os Professores Eduardo Mesquita e Estevam Quintino requisitaram ao funcionário Carlos a folha de pagamento dos funcionários da Universidade e a lista dos professores dispensados pela FACE,

ANEXO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUALISQUER  
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO"

4



e por isso se tornam também responsáveis pelo sigilo das informações ali constantes, mesmo porque tais dados foram repassados para outras pessoas estranhas ao Conselho de Curadores dentro da Unidade FEA. Em terceiro lugar, relata que o Professor César Gualtieri, representante da FEA no Conselho Fiscal, mostrou aos demais membros deste órgão colegiado carta anônima com os dados específicos da folha de pagamento. Em seguida, o Presidente da Fundação solicita apuração sobre os seguintes assuntos: 1) das razões pelas quais alguns professores da FEA que iriam lecionar na FACE, no segundo semestre de 2010, solicitaram o seu desligamento desta Unidade, após o início das aulas, apesar da concordância exarada pelo Diretor de Ensino da FEA em conceder professores desta Unidade para lecionar na FACE. A situação relatada afronta o disposto na Portaria 02.1.0015/2007, emanada pelo Professor Emerson Tardieu, em 17 de maio de 2007, que determina o aproveitamento do corpo docente entre as unidades; 2) das razões pelas quais a Professora Maria Carmem foi dispensada sem justa causa pela Unidade FEA, uma vez que a mesma encontrava-se em período imediatamente anterior à sua aposentadoria, 3) se em 31 de dezembro de 2009 as Unidades colocaram um terço dos professores em regime de tempo integral atendendo deliberação do Conselho de Curadores; 4) análise da folha de pagamento de todas as unidades, averiguando as suas conformidades com as normas internas, inclusive com os

INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISSUER  
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO"



pontos já citados pelo Professor Estevam; 5) verificação se professores dispensados da FACE permanecem com vínculo docente com a Unidade FEA; 6) verificar o número de professores dispensados e contratados nas Faculdades da Universidade FUMEC, nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010; 7) verificação, por meio de uma Comissão de Ética a ser criado, da atuação dos membros representantes da FEA no Conselho Fiscal, já que diversas correspondências, inclusive com dados falsos, são elaboradas pelos mesmos e remetidos para os demais membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Curadores e para os representantes do Ministério Público – Curadoria das Fundações. Finalmente, leu para os presentes a correspondência enviada à Fundação pelo Professor Luiz Cláudio de Lima e colocou em votação o pedido feito pelo mesmo no sentido da manutenção de bolsa de 50% para o Doutorado em Administração que atualmente está cursando na Instituição. O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade, conceder bolsa de 50% para o ex professor Luiz Cláudio de Lima para o curso de Doutorado em Administração, do qual já é aluno. No uso da palavra, o Professor Antonio Carlos Murta solicita a verificação da pertinência de passivo trabalhista para os Coordenadores de Curso, já que os mesmos não recebem gratificação especial pelo exercício da coordenação, tendo em conta o disposto nas leis trabalhistas e nas convenções coletivas do Sindicato dos Professores. O Conselho de Curadores decidiu que escolha da metodologia a

INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISSOUER  
MANTIDOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO"

6

ser adotada para apuração dos questionamentos apresentados será realizada na segunda feira, dia 23 de agosto de 2010, às 11:30 horas. Não havendo mais a ser deliberado, a reunião foi encerrada e eu, Mércia Scarpelli Reis de Souza, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Curadores. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2010.

Profa. Mércia Scarpelli Reis de Souza \_\_\_\_\_

Prof. Air Rabelo (Presidente) \_\_\_\_\_

Prof. Eduardo Georges Mesquita (Vice-Presidente) \_\_\_\_\_

Prof. Célio Freitas Bouzada \_\_\_\_\_

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva \_\_\_\_\_

Prof. Estevam Quintino Gomes \_\_\_\_\_

Prof. Antonio Carlos Diniz Murta \_\_\_\_\_

INCISO VII, DA LEI FEDERAL 8.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER QUESTIONAMENTOS PARA SUA CONSERVAÇÃO."


1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Belo Horizonte  
Rua dos Coqueiros, 328 - Loja 01 - Centro - Belo Horizonte-MG  
CNPJ nº 06.700.718/0001-14  
www.titulos.org.br  
Tel.: (31) 3284-8630  
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra

**1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

REGISTRO Nº 1 2 8 4 5 1 2

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado, sob o número em epígrafe, nesta data, para fins de conservação, conforme Lei dos Registros Públicos, artigo 127, inciso VII. Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2010

*Emílio C. de Menezes Guerra*


  
**Selo de Fiscalização**  
**ARQUIVAMENTO**  
**AMP 86877**  
**CCG 31515**  
**CCG 31516**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**OFÍCIO DO REGISTRADOR**  
**DR. EMÍLIO CRUZ DE MENEZES GUERRA**  
**S.C. - J. B. H.T.E. - SOBRADO**  
**1º RTD - BH**  
**Regist. Emílio C. de Menezes Guerra**  
**Escritório Agilizado**



**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC**

**Belo Horizonte, 17 de agosto de 2010.**

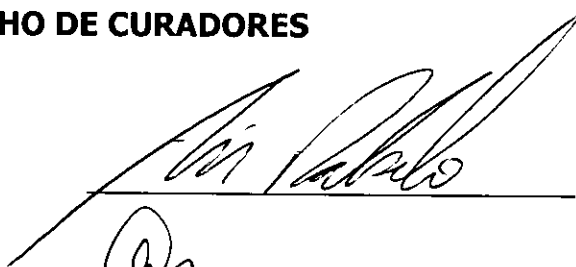
Prof. Mércia Scarpelli



---

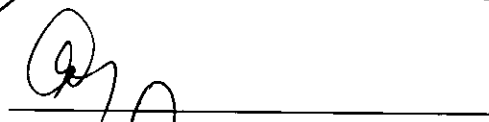
**CONSELHO DE CURADORES**

Prof. Air Rabelo  
Presidente



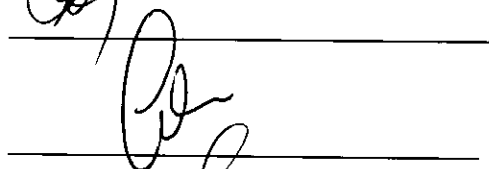
---

Prof. Eduardo Georges Mesquita  
Vice - Presidente



---

Prof. Célio Freitas Bouzada



---

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva



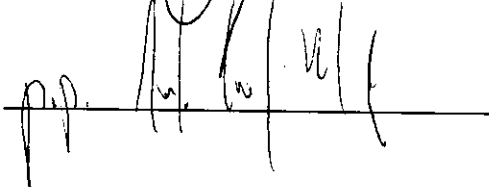
---

Prof. Estevam Quintino Gomes



---

Prof. Tiago Fantini Magalhães



---